
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,
CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO as peculiaridades do ano eleitoral no que tange a realização de processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado; e
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação para substituição, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3349E658

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2024. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>